

O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

Le besoin et la liberté animent les hommes. La paresse et l'esclavage détruisent tout.

(BEAUSOBRE.)

Subscryve-se para esta Folha á 2\$560 reis por trimestre: que sahirá ás terças, quintas, e sabados.

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA RIO-GRANDENSE: LARGO DA PRAÇA

PORTO ALEGRE

Brasileiros Livres, aqui tendes transcripta as respostas apresentadas pelo Benemerito Juiz de Paz do Districto Central desta Cidade, o Snr. Pedro José de Almeida, deffendendo-e das accusagoens contra elle, feitas pela Bigamo Portuguez Lourenço Junior de Castro, sob denuncias do Dr. Juiz de Direito, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, Brasileiros, quem tal diria!!!!!! Alerta, Meditai com toda attenção no que diz S. Matheus: *ex fructibus eorum cognoscetis eos*, isto he, pelos seus feitos vós os conhecereis. Alerta.

Ilm. Snr. Se o Bem Publico, e o zelo pela execução da Lei animado, tivessem o meu delatar, sem duvida elle seria louvado pelos Brasileiros livres, e amigos da ordem: porem depois da Correspondencia Official, publicada no Echo Porto-Alegrense, e denuncia contra mim dada, he obra da prepotencia, do orgulho, do rancor, e da vingança; e o meu denunciante nao' pode evadir-se de decahir na opinião Publica, e de atrair sobre si o odio, e o menos preço dos Cidadão's livres, e dos Patriotas honrados, que conhece a injustiça de huma tal accusação, a qual, nivelando o nome do seu inventor aos nomes abjectos, e execraveis dos Peritos, Anitos, Melitos, e Lourenços, sempre excitará a indignação da Posteridade Rio Grandense, que se envergonhará, de que a Patria fertil em Varoens illustres, virtuosos, benemeritos, e generosos, produxisse em seu seio hum semelhante filho.

Passo portanto a satisfazer ao despacho de V. S. que me manda responder sobre a denuncia, que de mim fez o Promotor Publico, sob exigencia do Dr. Juiz de Direito da Commarca, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, a pretexto de haver eu concedido fianças no crime de introdução de moeda falsa, quando em vista da pena imposta a tal crime no Art. 1º do Decreto de 3 de Outubro de 1833, e da disposição do Art. 10º do Codigo do Processo nao' devia conceder taes fianças.

Diz clara e expressamente o Art. 3º do Codigo Criminal, que nao' ha criminoso, ou delinquent

sem má fé, isto he, sem conhecimento do mal, e intenção de o praticar. Admettida esta doutrina, que nao' pede deixar de admittir-se, necessariamente hade julgar improcedente o presente Processo.

Joaquim José Gomes, e Antonio Fernandes Paranhos, me requererao' Alvará de fiança para soltos se livrarem da cumplicidade do crime de introdução de moeda falsa, porque tinhao' sido pronunciados. A vista dos Processos respectivos, dos quaes nao' resultava aos Pronunciados a mais leve sombra de criminalidade, como o justifica a Sentença do Jury, que os absolveo junta por certidão em N.º 1; e á vista da disposição do Art. 175 do Cod. Crim. combinado com o Art. 101 do Cod. do Proc. nao' exitei em conceder as fianças pedidas. Mas, disse, exitea a Lei de 3 de Outubro de 1833, em vista da qual eu nao' podia conceder as fianças. Como havia eu advinhar a existencia de tal Lei, se o Presidente da Provincia não' infringio' do Art. 7º da Constituição, e da Carta de Lei de 4 de Dezembro de 1830, nunca remetteo a este Juizo um autografo della? Como havia eu dar execução a hum a Lei, que segundo a certidão junta em n.º 2, devia acreditar, que ainda nao' tinha sido publicada nesta Commarca? De certo o nao' nodia fazer, embora o Dr. Juiz de Direito me affirmasse por seu Officio junto em n.º 3, que a Lei se devia dar á execução, nao' obstante, nao' ter sido publicada na Commarca, a vista da carcómida, e derogada Ord. do Liv. 1º, Tit. 2º, §. 1º; por que tal Ordenação deixou de ser applicavel para o Brasil desde a promulgação da Lei de 15 de Junho de 1749, que manda, que as Leis nos Dominios do ultramar só tenham vigor depois de publicadas nas respectivas Commarcas. Nao' era porem verdadeira a Certidão em n.º 2, que me passou o Secretario da Camara, á vista da que depois passou ao Juiz de Direito junta ao Processo pelo Promotor em n.º 1. E que fiz eu apenas soube, que se tinha publicado a Lei, e que era falsa a certidão que me havia dado o Secretario da Camara sobre a não' publicação da mesma Lei? Revoguei immediatamente as fianças, e fiz recolher os afiançados á cadeia.

Ora sendo certo, em vista do estylo e provado, que eu concedi as fianças, e por isso podendo supor que o Presidente da Provincia fizesse um

BIBLIOTECA

DE
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

Pedro José de Almeida

O ECHO PORTO-ALEGRENSE

dever seu, e que o Secretario da Camara me passasse uma certidao' falsa, acreditei, como devia, que nao' se achava publicada a Lei em questao' nesta Commarca; sendo certo que apenas soube com certeza, que ella se havia publicado, revoguei immediatamente as fianças, e fiz prender aos affiançados. Onde está a má fé, com que procedi neste negocio, onde o crime, de que sou denunciado? Em nenhum outro lugar, se nao' na mente, vingativa, e aristocrata do Dr. Juiz de Direito, e na servil immaginação do Promotor publico; e por isso, e em vista do citado Art. do Cod. Crim., e da integridade de V. S., conto seguro com a improcedencia do Processo, intentado para saciar vinganças, e caprichos, e para denegrir a reputação de hum Cidadão, que ja mais incensou o ponto altar da lisonja, e que tem no altar da Patria jurado sustentar a Liberdade, a revolução de 7 de Abril, e o Augusto Throno do Joven Imperador. Denovo ratifico a V. S. a minha estima e respeito. Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 9 de Setembro de 1834. — Illm. Snr. Juiz de Paz do 1º Districto, Vicente José da Silva França. — Pedro José de Almeida, Juiz de Paz do Centro.

Illm. Snr. A vingança he sem duvida a mais prejudicial das paixões, ella offusca a razão, e torna o homem hum ente insociavel: a alma do vingativo sempre agitada pelas furias, so anhela satisfazer seus caprichos, e contentar sua paixão, o amor da Patria, honra, o merito, sao' á seus olhos entes imaginarios: o que julgava virtude, lhe parece crime, seu unico fito he vingarse daquelle, que segundo seu pensar ousou offender sua vaidade, e orgulho, nao' se importar do mesmo que seu nome, a par dos nomes. Excitando dos Petilios, Melitos, Anitos, Lourenço, &c., depois de excitar a indignação, e o vilipendio dos homens honestos, sirva de espantelho ás raças vindouras.

Soy denovo accusado pelo Promotor Publico, Lourenço Junior de Castro, sob-denuncia do Dr. Juiz de Direito desta Commarca Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, como infractor da Constituição nos §. 8, e 10 do Art. 179; e mandando-me V. S. responder sobre tal denuncia, o passo a fazer nos seguintes termos.

Nao' é sem duvida uma novidade affirmar eu, que o Dr. Juiz de Direito, se tem esmerado em phantasear crimes para me formar Processos, e uma prova bem convincente da veracidade de tal asserção se apresenta no presente Processo.

O documento, junto á denuncia em n. 4, prova sufficientemente, que em vista de se só de proposito se me podia formar este Processo.

Estava eu em minha casa, quando em presença das testemunhas Hylario Gonsalves Lopes Ferrugem, Manoel Marques Pereira Lima, Joaquim Baptista da Silva, Silvano José Monteiro de Araujo e Paula, &c., me appareceu o Joven Brasileiro Manoel José de Almeida com as orelhas feridas, e ainda sangrando, a pedir de justiça contra seu amo, o Papeleta Manoel Correa de Oliveira, que naquella mesma ins Flanço, na maltratado, abuzando de

sua tenra idade, immediatamente mandei chamar aquelle papeleta Correia pelo Official de Justiga, e perguntando-lhe, quem havia feito aquelle maleficio, me respondeo, ser elle, perante as ditas testemunhas, por cujos depoimentos desde já protesto, antes de julgar-se o Processo.

Que devia eu fazer? Dizer ao criminoso que se fosse em paz? Nao' estava elle apantado em frangente á vista de sua confissão, e do sangue que ainda sabia das orelhas do infeliz ferido? Eu assim o entendi, e assim o entenderia' todas as pessoas, que estivessem em meu lugar. Que me cumpria pois fazer? Mandar prender o criminoso, e cumprir immediatamente com o disposto no Art. 179 §. 8 da Constituição, enviando-lhe dentro de 24 horas a notta do motivo de sua prisão, que junto por documento em n. 1, e á vista da qual, e do depoimento das testemunhas por que ja protestei, entendo haver pulverizado a cerebrina denuncia contra mim dada pelo Promotor, e Juiz de Direito. Quem Illm. Snr. pensaria, que o Dr. Juiz de Direito havia de se constituir o defensor dos aventureiros papeletas; e accusar hum seu Compatriota por ter punido legalmente a hum forasteiro, que derramou o innocente sangue Brasileiro. Acaso o Dr. Juiz de Direito já se esqueceo dos horrores, carnagem e mortes perpetradas em todas as Provincias do Brasil pelos barbaros Sarracenos? Se me fosse possivel, eu invocaria daplacida habitação dos mortos as ensanguentadas victimas Brasileiras, immoladas pelo furror dos ingratos Lusitanos, ellas decerto se encheria' de justa indignação, vendo hum Brasileiro denunciado pelo crime de prender hum galego, que tao' atrozmente maltratou hum Joven Brasileiro, e nao' pouparia' os baldos á esse filho degenerado do Brasil, que para saciar suas vinganças suffocava no seu peito o patriotismo, e o brio Nacional, que devia caracterisar os Cidadãos de hum Paiz Livre. Denovo reitero a V. S. a minha estima, e respeito. Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 9 de Setembro de 1834. — Illm. Snr. Juiz de Paz do 1º Districto, Vicente José da Silva França. — Pedro José de Almeida, Juiz de Paz do Centro.

ALFANDEGA.

Generos despachados na Alfandega desta Cidade nos dias 14, e 16 de Agosto de 1834.

Antonio Rodrigues Chaves.

- 100 § Taxas de Bomba.
- 32 Libras de Tabaco S. José.
- 16 ditas de Fio de Vela.
- 100 Duzias de pratas de Estanho.
- 48 Cunhas de ferro.
- 77 § Pregos.
- 16 Arrobas de Alvaiade.
- 8 ditas de Chumbo de munição.
- 43 ditas de Gesso cré.
- Francisco Ferreira de Almeida.
- 504 Pessas de Chitas.
- 64 ditas de pannos.
- 69 ditas de Olandas.
- 77 ditas de Riscados.

BIBLIOTECA

GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

O ECIHO PORTO-ALEGRENSE.

- 8 Duzias de Chales de chita.
 14 Pessas de Fustoens.
 21 ditas de Brins.
 13 Duzias de Lengos de seda.
 6 ditas pissas de algodao.
 20 Pessas de Belbutinas.
 6 ditas de pannos.
 145 ditas de Morins.
 2 Duzias de Meias curtas.
 200 Pessas de Gangas azues.
Dia 16 de Agosto.
 Manoel Vicente Vieira Ramos.
 1:000 Alqueres de Sal.
 Antonio José dos Santos de Azevedo.
 12 Fardos de Algodao' de Minas.
 Antonio Schmidt.
 100 Libras de Papelao'.
 140 Resmas de papel.
 17 Pessas de Fustoens.
 6 ditas de Veludo para coletes.
 19 Duzias de Lengos de Garça.
 20 ditas de pennas de ago.
 7 ditas de Suspensorios.
 José Manoel Felizardo.
 72 Libras de Manteiga.
 100 ditas de Rapé.
 80 Duzias de Vidros de conserva.
 4 Ancoretas de Azeitonas.
 1 Duzia de Garrafas de Licores.
 1110 Pares de Sapatos para Snras.
 200 ditas ditas para hommen.
 Francisco Ferreira de Almeida.
 150 Massos de cordao' grosso.
 4:000 Grampos para cabelo.
 228 Libras de Linhas.
 32 ditas de Rapé.
 50 Duzias de vidros de agoa de Colonia.
 3 ditas de Espelhos.
 5 Grozas de Lapis.
 3 Duzias de Bocetas com retrato.
 4 ditas de carteiras para algibeira.
 5 Grozas de Aneis de estanho.
 30 ditas de Botoens de osso.
 13 Caixas de Lijas de Marcar.
 130 Pessas de Cadaço de Seda.
 48 ditas dito de prezilha.
 1 Groza de Birenbaio.
 1 Duzia de oculo de cangalhas.
 5 Colares para Snras.
 20 Caixinhas com escovas.
 3 Grozas de argolas douradas.
 210 Pessas de Estas.
 36 Duzias de Suspensorios.
 4 ditas de Pentes de Chifres.
 18 ditas de Lengos para Tabaco.
 12 Massos de cadaço estreito.
 60 Grozas de Botoens de Duraque.
 50 § de Agulhas.
 6 Duzias de Sabonetes.
 14 ditas de Cortas de Jogar.
 24 Grozas de Botoens de osso.
 30 Duzias de pentes de marfim.
 16 ditas do Botoens de madeperola.
 8 Massos de palitos.

- 5 Duzias de Escovas para dentes.
 20 Grozas de Botoens de Madeperola.
 Manoel Martins de Silva Paula.
 12 Ancoretas de Azeitonas.
 Guimaraens e Brito.
 17 Libras de Linhas em Novelos.
 30 Pessas de Gangas Inglezas.

ANNUNCIOS.

Os abaixo assignndos Administradores da caza do fallido, e auzente Antonio Francisco Pereira Jardim, fazem publico, que no dia 18 do corrente mez pelas onze horas da manha'a, se hao' de rematar em praça dois moleques, e duas mil dozentas e cinquenta e cinco Arrobas de Erva, pertencentes a mesma caza fallidá, cuja Praça tera lugar na Loja de Antonio Moreira de Paiva na rua da Praia, nas casas de José Leal de Azevedo.

*Antonio Moreira de Paiva.
 José Francisco dos Santos.
 Antonio de Azevedo Lima.*

— Acha-se a carga para Rio Pardo humã canoa grande, da qual é Patrao' Joao' Ferreira da Silva, e correspondente Candido José Ferreira Alvim, porisso que qualque pessoa que tenha a embarcar alguns effeitos, poderá dirigir-se a qualquer dos dois sujeitos.

No Armazem do mesmo Alvim, por baixo das casas do Sr. Bastos há para vender rebecas e violas.

— Sapatos Francezes, muito bem feitos, para Senhoras, tem para vender-se na loja de Leonel Coelho da Silva & Comp.

— Na rua da Praia, na Loja de Antonio Moreira de Paiva, ha para trocar huma porçao' de prata boa a 83 por cento em sedulas: quem a pertender dirija-se a mesma Loja.

— Na Loja de Ferrages de Joaquim Joze Ferreira Barbosa, ha para vender muito Superiores Espadas Diréttas proprias para as Guardas Nacionaes, tanto de Cavalaria como de Infantaria, de Roca e sem ella e venderao' por prego comodo.

Vend-se, aluga-se, ou troca-se por predios nesta Cidade, huma boa morada de Casas na Colonia de S. Leopoldo, novas e muito bem construidas, no canto da Praça proprias para moradia, enegocio, com muita frente e fundos muito peira e c. taboado madeira e areia, A quem convier, procure na Rua da Graça N. 14 que de qualquer forma seajustará.

O ECHÔ PORTO-ALEGRENSE.

PREÇOS CORRENTES, Da Praga de Porto Alegre.

Aço de Milão	12\$000	Quint.
„ da Suecia	9\$000	„
Agoa Raz	400	Libra
Aguardente do Reino ..	110\$000	120\$ Pipa
Alcatrao' Sueco	12\$000	Barril
Alfazema	6\$400	7\$ Arr.
Alvaiade	32\$000	Quint.
Amarras de ferro	12\$000	„
„ de linho ingl. pat.		Nao' á
Amendoas doces		Nao' á
Ancoras e Ancoretas ...	100	Libra
Aniagem fina	400	Vara
„ ordinaria	330	„
Arame de latão	750	800 Libra
„ de ferro	200	„
„ em bacias	800	„
Archotes Portuguezes ..	12\$000	Centos
„ coz	14\$000	Saca.
Assucar branco	3\$600	Arr.
„ redondo	2\$720	„
„ mascavo	2\$400	„
Arco de ferro	10\$000	Quint.
Azeite doce de Portugal ..	160\$000	Pipa
Azeitonas	6\$000	Anc.
Bacalhão	12\$800	Barril
Bizeros de Nantes	24\$000	Duzia
Bolaxa fina Americana ..	7\$500	Barril
Breu	8\$000	„
Cabo de linho Inglez ...	14\$000	Quint.
Canella	540	Libra
Carneir. Franc. de cores ..	19\$000	Duzia
Cera branca	680	700 Libra
„ amarella	600	700 „
Chá superior	2\$400	„
„ inferior	2\$000	„
„ perol	2\$560	„
Chumbo em barra	11\$000	Quint.
„ em langol	14\$000	„
„ de municao' ...	14\$000	„
Cobre para Caldeireiro ..	800	Libra
Cordavoens	24\$000	Duzia
Cravo da India	1\$120	Libra
Caffé	7\$000	Arr.
Enchadas do Porto	900	Uma
Enxofre de canudos	3\$000	Air.
Herva doce	8\$000	„
Estanho em verguinha ..	600	Libra
Far. de trigo Am. 1. qual.	18\$000	Barril
Fechaduras de port. sort.	800	600 Uma
Ferro Inglez em barra, e verguinha	6\$000	quint.
Ferro de Sueco em barra, e verguinha	9\$000	„
Fio de vela do Porto	660	Libra
„ de porrete	640	Libra
„ de Sapateiro	700	Libra
Feijão	14\$000	Saca
Farinha de Mandioca	4\$160	„
Fumo	10\$000	Arr.
Folha de Flandres	18\$000	Caixa
„ de ferro Inglez ...	2\$600	Quint.

Fouces de Roga	960	Uma
„ meia roga	560	„
Garrafas Inglesas	10\$000	Centos
Garrafoens	1\$000	1\$200 Um
Genebra em botijas	3\$500	Duzia
„ em frasqueiras ..	3\$200	4\$ „
Gesso	6\$000	Quintal
Lona da Russia larga	24\$000	Pega
„ „ estreita ..	15\$000	„
„ Inglesa larga	20\$000	„
„ „ estreita ..	12\$000	„
Machados do Porto grd. ..	1\$000	Um
Marroquim sortido	18\$000	Duzia
Massas sortidas	7\$000	Arroba
Milho	4\$400	Saco
Olho de linhaça em cascos	280	Libra
„ „ em bot. .	400	„
Papel de Hollanda grande	16\$000	Resma
„ „ menor	12\$000	„
„ meio Hollanda ...	10\$000	„
„ Almagô 1.ª qualid.	5\$700	„
„ „ 2.ª ..	3\$700	„
„ Florete 1. sorte .	3\$000	„
„ de peso	7\$000	„
Passas muscateis	6\$000	„
Pimenta da India	200	Libra
Pixe da Suecia	9\$000	Barril
Polvora fina	1\$800	Libra
„ grossa	700	„
Presuntos Inglez	400	„
Queijo Flamengo	900	Um
Rapé Princeza		Nao' á
„ Areia preta	2\$000	Libra
Retroz sortido	11\$000	„
Rilhas de cortiça	1\$900	Mil
Sabão Americano, e Ing.	140	Libra
Sol de Cabo-Verde	900	Alqr.
Sarveja Ingleza	3\$200	Duzia
Velas de cera	600	720 Libra
„ de spermacete	600	„
Vinagre de Portugal	48\$000	Pipa.
„ do Mediterraneo	30\$000	40\$ „
Vinho do Porto Feit.		Nao' á
„ do Ramo		„
„ da Figueira	80\$000	Pipa
„ de Lisboa tinto ...	70\$000	„
„ „ branco .	96\$000	100\$ „
„ de Bordeaux	60\$000	„
„ Catalao'	60\$000	„
„ de Cete	60\$000	„
„ de Sicilia	50\$000	„

EXPORTAÇÃO.

Carne sec.	1\$600
Sebo	3\$000
Chifres de nov.º ..	19:000
Dittos de Vacca ..	4\$000
Couros grandes de 30 libras	a 150
ditos. até 25 lbs. ..	140
Cabello	3\$200
Graixa	3\$000

CAMBIOS.

Prata	90
Ongas	30
Mds. de 6\$400, 14\$000 e a	15\$000
Dittas de 4\$ a ..	8\$000
Sedulas p. cobre 8 $\frac{1}{2}$	
Rio de Janr. 15 por $\frac{1}{2}$	
Bahia 16 por $\frac{1}{2}$	

Porto Alegre 1834. Typographia Rio-grandense.

